



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 671/2003

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 4º, SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 088/90, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990, ALTERADA PELA LEI Nº 352/97, DE 21 DE AGOSTO DE 1997.

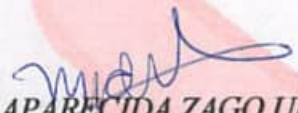
A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, suprimido o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 088/90, de 25 de setembro de 1990, alterada pela Lei nº 352/97, de 21 de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam acobertados pelos benefícios desta Lei a implantação e funcionamento de Empresas ligadas ao ramo de facção e confecção que vierem a ser instaladas fora do Distrito Industrial, devendo o Cadastro Municipal ser ratificado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8638
Data, 26 / 11 / 03

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"